



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

DECRETO Nº. 39.114, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Estudos da Reposição e Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO os Decretos nº 38.679 de 17 de março de 2020 e nº 38.756 de 13 de abril de 2020, que suspende as atividades escolares no município e determina a vigência automática, no âmbito do município de Chapecó, dos decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934/2020 emitida em 01 de abril de 2020, que flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida na Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que alterou o artigo 8º do Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020, suspendendo até 02 de agosto de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

CONSIDERANDO o Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de maio de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução COMED 001/2020, de 04 de junho de 2020, que dispõem sobre o Regime Especial de Atividades não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Chapecó – SC para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para discutir e propor ações visando o retorno das atividades presenciais nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, interrompidas em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

decorrência da pandemia provocada pela disseminação do Coronavírus (COVID-19), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Educação: ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHERER;
- II - Conselho Municipal de Alimentação Escolar: DAIANA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA SCHAFFER;
- III - Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde - SESAU - Vigilância Epidemiológica: FATIMA NEIVA PIOVESAN;
- IV - Secretaria de Saúde: GESSIANE FATIMA LARENTES;
- V - Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde - SESAU - Vigilância Sanitária: MAYCON BENETTI;
- VI - Conselhos Tutelares: CLAIR ANDRÉ PAGNUSSAT;
- VII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chapecó e Região - SITESPM-CHR: LIZEU MAZZIONI;
- VIII - Diretoria de Gestão de Pessoal da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - SEGOV: SALETE TEREZINHA NARDI PATUSSI;
- IX - Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação - SEDUC: SIMONE PEDERSETTI;
- X - Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC: SANDRA SCHOOL;
- XI - Gerência de Apoio Administrativo e Suprimentos da Secretaria de Educação - SEDUC: ANA MARIA ANDREOLA BADIN;
- XII - Gerência de Educação Infantil da Secretaria de Educação - SEDUC: SILVIA PESENTE;
- XIII - Gerência de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação - SEDUC: EVANIA MULLER;
- XIV - Gerência de Educação Especial da Secretaria de Educação - SEDUC: ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE;
- XV - Gerência de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação - SEDUC: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA;
- XVI - Gerência de Apoio Administrativo e Suprimentos da Secretaria de Educação - SEDUC: SUZANE EVELIN PROVENSÍ;
- XVII - representante dos Gestores da Educação Infantil: ANÍSIA BOETTCHER;
- XIII - representante dos Gestores do Ensino Fundamental: ELIANE BEATRIZ DA COSTA TOIGO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

XIX – representante dos Professores da Educação Infantil: SUELEN ALESSANDRA BARRO;

XX – representante dos Professores do Ensino Fundamental: ANA ELECIA DA ROSA NUNES;

XXI – representante dos Professores da EJA: SAULO SCAPIN DURIGON;

XXII – representante dos Conselhos Escolares: CAMILA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS.

Art. 2º. A Comissão especial para estudos da reposição e retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino terá como atribuições:

I - o estudo e planejamento das possibilidades para avaliação do calendário escolar com base nas orientações nacionais, estaduais e regionais;

II - definir princípios, diretrizes e protocolos para a retomada dos trabalhos presenciais seguindo o que prevê a legislação;

III - propor protocolos sanitários e de higiene para a segurança da comunidade escolar no retorno às atividades;

IV - especificar medidas de reorganização dos tempos e espaços nos locais para o recebimento dos alunos e professores;

V - estabelecer o uso dos equipamento de proteção individual (EPI), necessários para o desenvolvimento do trabalho com segurança;

VI - elaborar/disponibilizar material explicativo para as famílias informando sobre as medidas tomadas pela instituição e os procedimentos e protocolos de segurança que deverão ser observados para o retorno seguro dos alunos;

VII - analisar e propor ações para a reposição das aulas referentes ao período de fechamento das escolas, observando a legislação específica que trata desse tema.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal